### PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

28.3.2007

# **DECLARAÇÃO ESCRITA**

apresentada nos termos do artigo 116º do Regimento

por Karin Riis-Jørgensen, Silvia Ciornei, Simon Coveney, Lissy Gröner e Raül Romeva i Rueda

sobre a criação de uma linha aberta à escala da UE para as vítimas do tráfico de pessoas

Caduca no dia 28.6.2007

DC\658867PT.doc PE 387.545v01-00

PT PT

#### 0035/2007

## Declaração escrita sobre a criação de uma linha aberta à escala da UE para as vítimas do tráfico de pessoas

### O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116º do seu Regimento,
- Tendo em conta o artigo 29º do Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta a decisão-quadro do Conselho de 19 de Julho de 2002,
- Tendo em conta a directiva do Conselho adoptada em 29 de Abril de 2004,
- A. Considerando que, uma vez que a União Europeia reforça os direitos dos cidadãos, deve ser dedicada especial atenção aos grupos mais vulneráveis, nomeadamente todas as vítimas do tráfico de pessoas,
- B. Considerando que as vítimas do tráfico de pessoas deveriam ter o direito de falar com, e receber assistência de, um ouvinte imparcial, sem recear um juízo da polícia sobre a cadeia de actividades ilegais causadas pela situação da vítima e sem temer a reacção dos familiares.
- C. Considerando que a criação de uma linha aberta para todas as vítimas do tráfico de pessoas pode contribuir para melhorar a situação dessas vítimas e ser um instrumento importante contra os abusos e a violência,
- D. Considerando que ouvir as vítimas é o primeiro passo no sentido de lhes prestar assistência psicológica e prática,
- 1. Reitera o seu apelo à criação de uma linha aberta multilingue na UE, com um número único europeu gratuito, para as vítimas do tráfico de pessoas;
- 2. Exorta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a apoiar a criação dessa linha aberta como elemento essencial da luta contra o tráfico de pessoas;
- 3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão, ao Conselho e aos parlamentos dos Estados-Membros.